



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 11 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 83

Página 1 de 16

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	10
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10
Atas de registro de preço	10
Editais	12

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

# PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

### Leis

#### LEI Nº 4.117

De 05 de julho de 2018

*Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 4.091, de 12 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a adequação do perímetro urbano do Município de Mirassol.*

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faça saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.091, de 12 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - A Zona Urbana do Município de Mirassol, passa a ter a seguinte delimitação:

“Uma gleba de terras constituída pelo Perímetro Urbano da Cidade de Mirassol, com área superficial de 5.176.2347 hectares, situado no Município de Mirassol, com a seguinte descrição perimetral: “Inicia-se no marco nº 1 (Um), cravado no eixo da Rodovia Washington Luiz, sob o viaduto que dá acesso ao Clube de Campo Monte Líbano, daí segue em reta, transpondo-se o Clube Monte Líbano, ao rumo N 01°12'47"E e na distância de 1.006,15 metros até o marco nº 2 (Dois); do marco nº 2 (Dois), deflete à esquerda e segue o veio d'água do Córrego do Machado, sendo o mesmo limite da divisa até o vértice 41X (Quarenta e Um X), resultando numa distância de 2.205,21 metros radiais e dividindo com Fortunato Ernesto Vettorazzo e Polícia Militar; do vértice 41 X, deflete à direita e segue com rumo N63°31'20"E, com 94,80 metros até o vértice 40X (Quarenta X) e dividindo com uma estrada municipal até o vértice 37X (Trinta e Sete X); do vértice 40X, deflete à esquerda e segue com rumo N25°05'10"W, com 16,00 metros até o vértice 39X (Trinta e Nove X); daí deflete à esquerda e segue com rumo S43°44'10"E, com 52,50 metros até o vértice 38X (Trinta e Oito X); daí deflete à esquerda e segue com rumo S59°41'18"E, com 12,90 metros até o vértice 37X; daí deflete à esquerda e segue com rumo S45°26'30"W, com 165,80 metros até o vértice 36X (Trinta e Seis X), confrontando-se com Altamiro João Damiano, este confrontante se mantém até o vértice 09X (Nove X) sendo que a divisa neste intervalo acompanha uma antiga estrada Boiadeira; do vértice 36X, deflete à direita e segue com rumo N78°27'40"W, com 67,30 metros até o vértice 35X (Trinta e Cinco X); daí deflete à esquerda e segue com rumo N87°10'52"W, com 35,30 metros até o vértice 34X (Trinta e Quatro X); daí deflete à direita e segue com rumo N83°43'13"W, com 44,80 metros até o vértice

33X (Trinta e Três X); daí deflete a esquerda e segue com rumo S15°38'20"W, com 4,00 metros até o vértice 32X (Trinta e Dois X); daí deflete à direita e segue com rumo N74°21'40"W, com 66,40 metros até o vértice 31X (Trinta e Um X); daí deflete à direita e segue com rumo N69°32'47"W, com 258,60 metros até o vértice 30X (Trinta X); daí deflete à esquerda e segue com rumo N72°54'20"W, com 88,20 metros até o vértice 29X (Vinte e Nove X); daí deflete à esquerda e segue com rumo N76°16'20"W, com 136,40 metros até o vértice 28X (Vinte e Oito X); daí deflete à direita e segue com rumo N67°40'30"W, com 23,40 metros até o vértice 27X (Vinte e Sete X); daí deflete à esquerda e segue com rumo N64°43'25"W, com 22,50 metros até o vértice 26X (Vinte e Seis X); daí deflete à esquerda e segue com rumo N65°02'50"W, com 44,70 metros até o vértice 25X (Vinte e Cinco X); daí deflete à direita e segue com rumo N57°02'30"W com 210,50 metros até o vértice 24X (Vinte e Quatro X); daí deflete à direita e segue com rumo N27°01'30"W, com 64,80 metros até o vértice 23X (Vinte e Três X); daí deflete à esquerda e segue com rumo N27°58'40"W, com 81,50 metros até o vértice 22X (Vinte e Dois X); daí deflete à direita e segue com rumo N24°21'07"W, com 26,80 metros até o vértice 21 X (Vinte e Um X); daí deflete à direita e segue com rumo N21°54'17" W com 47,70 metros até o vértice 20X (Vinte X); daí deflete à esquerda e segue com rumo N24°43'35"W, com 34,45 metros até o vértice 19X (Dezenove X); daí deflete à esquerda e segue com rumo N32°26'21"W, com 63,40 metros até o vértice 18X (Dezoito X); daí deflete à direita e segue com rumo N19°47'44"W, com 33,75 metros até o vértice 17X (Dezessete X); daí deflete à esquerda e segue com rumo N29°16'16"W, com 37,05 metros até o vértice 16X (Dezesseis X); daí deflete à direita e segue com rumo N22°24'47"W, com 53,00 metros até o vértice 15X (Quinze X); daí deflete à esquerda e segue com rumo N24°05'45"W, com 73,05 metros até o vértice 14X (Quatorze X); daí deflete à direita e segue com rumo N23°11'00"W, com 50,30 metros até o vértice 13X (Treze X); daí deflete à direita e segue com rumo N19°19'00"W, com 25,00 metros até o vértice 12X (Doze X); daí deflete à direita e segue com rumo N18°22'20"W, com 25,35 metros até o vértice 11 X (Onze X); daí deflete à direita e segue com rumo N17°05'20"W, com 23,80 metros até o vértice 10X (Dez X); daí deflete à esquerda e segue com rumo N18°35'50"W, com 127,00 metros até o vértice 09X (Nove X), vértice este o último que delimita a divisa com Altamiro João Damiano; do vértice 09X, deflete à esquerda e segue com rumo S54°02'30"W, com 40,40 metros até o vértice 08X (Oito X); daí deflete à direita e segue com rumo S61°28'00"W, com 74,00 metros até o vértice 07X (Sete X); daí deflete à esquerda e segue com rumo 51°26'00", com 130,00 metros até o vértice 06X (Seis X); daí deflete à direita e segue com rumo S78°37'15"W, com 13,00 metros, até o vértice 05X (Cinco X); daí deflete à direita e segue com rumo N51°01'40"W, com 11,80 metros até o vértice 04X (Quatro X); daí deflete à esquerda e segue com rumo S29°00'00"W, com 736,79 metros até o marco nº 5 (Cinco), do vértice 09X ao vértice 04X, é confrontante

Italo Fachini; do vértice 04X ao marco nº 5, são confrontantes Walter José Moreira e outros; do marco nº 5 deflete à direita e segue com rumo S82°42'40"W, com 307,21 metros até o marco nº 5A (Cinco A), no confronto com Afonso Celso Moreira Gui-marães e Ana Silvia Moreira Guimarães; do marco nº5 deflete à direita e segue numa linha paralela a 2.000,00 metros da Rodovia Washington Luiz, em reta no rumo N79°44'54"W, na distância de 5.742,85 metros até o marco nº6 (Seis), localizado numa linha paralela a 500,00 metros da Rodovia Euclides da Cunha; daí, deflete a direita e segue numa linha paralela a 500,00 metros da Rodovia Euclides da Cunha, no sentido à Balsamo, em reta no rumo N34°45'56"W, na distância de 706,07 metros até o marco nº7 (Sete); daí deflete à direita, e segue no rumo N69°47'27"E, na distância de 56,991 metros até o marco 08A, daí deflete à esquerda e segue no rumo N20°08'00"W e segue na distância de 244,03 metros, até o marco 08B, daí deflete à esquerda e segue no rumo S69°52'22"W, na distância de 219,94 metros até o marco 8C, daí deflete à esquerda e segue no rumo S20°07'59"E, na distância de 234,13 metros até o marco 8D, daí, deflete a direita, e segue transpondo a rodovia Euclides da Cunha, em reta no rumo de S69°55'04"W e na distância de 1.387,26 metros até o marco nº8 (Oito); daí, deflete a esquerda e segue no sentido ao centro de Mirassol, em reta e ao rumo de S54°28'00"E, e na distância de 478,09 metros, até o marco nº9 (Nove); daí deflete ligeiramente à direita e segue em reta no rumo S29°54'22"E, na distância de 78,59 metros até o marco nº10 (Dez); daí segue em curva à esquerda com raio de 300,00 metros e desenvolvimento de 144,07 metros até encontrar o marco nº11 (Onze) situado sob a reta dos trilhos da FEPASA; daí segue em curva à direita com raio de 550,00 metros e desenvolvimento de 399,14 metros até encontrar o marco nº12 (Doze), localizado sobre o eixo dos trilhos da FEPASA; daí, segue acompanhando os trilhos da Ferrovia, em reta, no rumo S15°50'28"E, na distância de 695,19 metros até encontrar o marco nº13 (Treze), localizado no cruzamento com a estrada municipal MSS .356; daí segue em reta pela estrada municipal na distância de 822,77m até encontrar O marco nº 14 (Catorze); daí segue à esquerda sempre no sentido centro de Mirassol pela estrada municipal em reta e na distância de 219,37m até O marco nº15 (Quinze) cravado no alinhamento da Rodovia Euclides da Cunha; daí deflete a direita em reta pela Rodovia Feliciano Sales Cunha na distância de 213,87m, até o marco 16 (Dezesseis) localizado no cruzamento da rodovia com os trilhos da Ferrovia; daí segue no rumo de S45°50'00"W na distância de 673,50 m até o marco 17 (Dezessete); daí segue no rumo de S46°58'49"W na distância de 1.105,00 m, até o marco 17 A (dezessete "A"); daí segue margeando a estrada municipal que liga Mirassol a Barra Dourada, sentido Mirassol com o rumo de S30°00'00"E, até o marco 17 B (dezessete "B"); daí segue na distância de 27,28 m até o marco 18 (dezoito); daí segue no rumo de S23°17'41"E na distância de 244,92 m, até o marco 18 A (dezoito "A"); daí segue no rumo N66°41'25"E na distância de 595,61 m, até o marco 18 B (dezoito "B"); daí

segue no rumo de N51°40'55"E na distância de 9,06 m, até o marco 18 C (dezoito "C"); daí segue no rumo de N59°58'29"W na distância de 95,58 m, até o marco 18 D (dezoito "D"); daí segue na distância de S66°51'31"W, na distância de 252,30 m, até o marco 18E (dezoito "E"); daí segue no rumo de N60°43'04"W na distância de 100,15 m. até o marco 18F (dezoito "F"); daí segue no rumo de N86°30'E na distância de 318,64 m, até o marco 18G (dezoito "G"); daí segue no rumo de S61°19'15"W na distância de 798,01 metros, até o marco 18 H (dezoito "H");; daí, deflete a direita e deixando os trilhos da Ferrovia segue em reta e ao rumo S06°30'30"W, e na distância de 1.614,65 metros até o marco 19 (Dezenove). localizado numa linha paralela a 500,00 metros da Rodovia Antônio Visoto, daí segue numa linha paralela a 500 metros da Rodovia Antônio Visoto no sentido Jaci, em reta no rumo S60°03'52"W. na distância de 2.082,04 metros até o marco nº20 (Vinte); daí segue em curva a esquerda com raio de 1.500,00 metros e um desenvolvimento de 265,21 metros até o marco nº 21 (Vinte e um); daí, segue em reta no rumo S49°56'03"W, na distância de 784,22 metros até o marco nº 22 (Vinte e dois); daí segue em curva a esquerda com raio de 1.500,00 metros e um desenvolvimento de 590,10 metros até o marco nº 23 (Vinte e três); daí, segue ainda, no sentido à Jaci, em reta no rumo S27°23'39"W, na distância de 790,41 metros até o marco nº 24 (Vinte e quatro); localizado numa linha paralela à 500,00 metros da Rodovia Antônio Visoto, na divisa com Município de Jaci; daí, deflete a esquerda segue confrontando com o Município de Jaci, e transpondo a rodovia Antônio Visoto, em reta no rumo de S62°36'21"E, e na distância de 1.000,00 metros até o marco nº 25 (Vinte e cinco); daí, deflete a esquerda segue numa linha paralela a 500,00 metros da Rodovia Antônio Visoto, no sentido ao Centro de Mirassol, em reta no rumo N27°23'39"E, na distância de 790,41 metros até o marco nº 26 (Vinte e seis), daí segue em curva a direita com raio de 500,00 metros e um desenvolvimento de 196,70 metros até o marco nº 27 (Vinte e sete); daí, segue no sentido ao Centro de Mirassol. em reta no rumo N49°56'03"E. na distância de 784,22 metros até o marco nº 28 (Vinte e oito); daí segue em curva a direita com raio de 500,00 metros e um desenvolvimento de 88,40 metros até o marco nº 29 (Vinte e nove); daí, segue ainda nesta paralela à 500,00 metros da Rodovia Antônio Visoto, no sentido ao Centro de Mirassol, em reta no rumo N60°03'52"E, na distância de 3.421,41 metros até o marco nº 30 (Trinta), localizado na divisa com a Grota de Mirassol; daí, deflete a esquerda e segue confrontando com a Grota de Mirassol, em reta e rumo de N06°08'00"E. na distância de 631,86 metros até o marco nº 31 (Trinta e um); daí, deflete a direita e segue em reta e rumo de S87°23'09"E, na distância de 573,70 metros até o marco nº 32 (Trinta e dois); daí, deflete a esquerda e segue em reta e rumo de N02°36'51"E, na distância de 132,37 metros até o marco nº 33 (Trinta e trinta); daí, deflete a direita e segue em reta e rumo de S86°36'45"E, na distância de 372,04 metros até o marco nº 34 (Trinta e quatro); daí, deflete a direita e segue em reta

e rumo de S02036'51"W, na distância de 126,95 metros até o marco n° 35 (Trinta e cinco); daí, deflete a esquerda e segue em reta e rumo de S86° 36'45"E. na distância de 102,65 metros até o marco n° 36 (Trinta e seis); daí, deflete a esquerda e segue em reta e rumo de N15° 22'47"E, na distância de 128,36 metros até o marco n° 37 (Trinta e sete); daí, deflete a direita e segue em reta e rumo de S86°36'45"E, na distância de 273,42 metros até o marco n° 38 (Trinta e oito); daí, deflete a direita e segue em reta e rumo de S34° 41' 28"E, na distância de 53,61 metros até o marco n° 39 (Trinta e nove); daí, segue em reta e rumo de S03° 23' 15"W, na distância de 119,63 metros até o marco n° 40 (Quarenta); daí, deflete a esquerda e segue em reta e rumo de S86° 36'45"E, na distância de 209,32 metros até o marco n° 41 (Quarenta e um); daí, deflete à direita e segue em reta no rumo S03° 23' 15"W, na distância de 129,09 metros até o marco n° 42 (Quarenta e dois); daí deflete à esquerda e segue em reta no rumo S86°36'45"E, na distância de 154,67 metros até o marco n° 43 (Quarenta e três); daí deflete à direita e segue em reta no rumo S 19007'39"E, na distância de 227,41 metros até o marco n° 44 (Quarenta e quatro); daí deflete direita e segue em reta no rumo S46°31' 58"W, na distância de 285,47 metros até o marco n° 45 (Quarenta e cinco); daí deflete à esquerda e segue em reta no rumo S54° 24' 47"E, na distância de 161,14 metros até o marco n° 46 (Quarenta e seis), localizado na estrada Municipal, tendo confrontado até aqui, com a Grota de Mirassol; daí, deflete a direita e segue pela estrada municipal, em reta e rumo de S05°03'08"E, na distância de 96,08 metros até o marco n° 47 (Quarenta e sete); daí, deflete a direita e segue em reta e rumo de S16° 22'54"E, na distância de 162,59 metros até o marco n° 48 (Quarenta e oito); daí, deflete a direita e segue em reta e rumo de S04°05' 21 "W, na distância de 113,15 metros até o marco n° 49 (Quarenta e nove); daí, deflete a direita e segue em reta e rumo de S70° 30'22"W, na distância de 365,70 metros até o marco n° 50 (Cinquenta); daí, deflete a esquerda e segue em reta e rumo de S88°17'47"W, na distância de 85,61 metros até o marco n° 51 (Cinquenta e um); daí, deflete a direita e segue em reta e rumo de S51° 21' 41" W, na distância de 702,79 metros até o marco n° 52 (Cinquenta e dois); daí, deflete a esquerda e segue em reta e rumo de S76°10'21 "E, na distância de 1.559,81 metros até o marco n° 53 (Cinquenta e três); daí, deflete a esquerda e segue em reta e rumo de N37° 13' 04"E, na distância de 480,53 metros até o marco n° 54 (Cinquenta e quatro), localizado no eixo da Rodovia José de Souza; daí, deflete a direita e segue pela Rodovia José de Souza no sentido à Ruilândia, em reta e rumo de S45° 26'09"E, na distância de 145,13 metros até o marco n° 55 (Cinquenta e cinco), deste segue atravessando a Rodovia Vicinal Mirassol - Ruilândia com rumo de N51° 46'19"E e distância de 19,39 metros até o marco n° 56 (Cinquenta e seis) deste marco segue margeando a Rodovia Vicinal a Rodovia Vicinal Mirassol Ruilândia, numa distância de 145,46 metros, até o marco, n° 57 (Cinquenta e sete), deste marco segue margeando a Rodovia Vicinal a Rodovia Vicinal

Mirassol - Ruilândia com rumo de S29° 38'20"E e distância de 36,98 metros até o marco n°57A (Cinquenta e sete "A"), deste marco segue margeando a Rodovia Vicinal a Rodovia Vicinal Mirassol« Ruilân-dia, numa distância de 193,28 metros, até o marco n° 57B (Cinquenta e sete "B"), deste marco segue cruzando a Rodovia Vicinal Mirassol - Ruilândia, com rumo de S21°08'16"W e distância de 47,62 metros, até o marco n° 57B1 (Cinquenta e sete "B" Um), deste marco segue confrontando com a propriedade de Maria das Graças Vanzelli Salgado e Outros, com os seguintes rumos e distancias: S21°08'16"W e distância de 222,00 metros; até o marco n° 57C (Cinquenta e sete "C"), daí com rumo de S11°14'56"E e distância de 135,69 metros, até o marco n° 57C1 (Cinquenta e sete "C" Um), deste marco segue cruzando a Rodovia Vicinal Mirassol --Ruilândia com rumo S11°14'56"E e distância de 43,99 metros, até o marco n° 57C2 (Cinquenta e sete "C" dois), do vértice 57C2 segue em direção até o vértice 57C3 no rumo 18°34'37" SW, em uma distância de 72,73 m, confrontando com Rodovia Vicinal Mirassol Ruilândia , do vértice 57C3 segue em direção até o vértice 57C4 no rumo 23°43'24" SW, em uma distância de 18,49 m ;do vértice 57C4 deste segue em direção até o vértice 57C5 no rumo 68°37'20" SE, em uma distância de 164,47 m, confrontando com Geraldo Vanzeli ;do vértice 57C5 segue em direção até o vértice 57C6 no rumo 25°48'24" NE, em uma distância de 39,19 m, , do vértice 57C6 segue em direção até o vértice 57C7 no rumo 65°21'58" SE, em uma distância de 141,21 m, do vértice 57C7 segue em direção até o vértice 57C8 no rumo 64°43'32" SE, em uma distância de 26,21 m, do vértice 57C8 segue em direção até o vértice 57C9 no rumo 64°48'45" SE, em uma distância de 49,49 m; do vértice 57C9 segue em direção até o vértice 57C10 no rumo 88°48'51" NE, em uma distância de 46,39 m, ;do vértice 57C10 segue em direção até o vértice 57C11 no rumo 05°32'12" SE, em uma distância de 18,35 m; do vértice 57C11 segue em direção até o vértice 57C12 no rumo 62°18'33" SE, em uma distância de 5,92 m, do vértice 57C12 segue em direção até o vértice 57C13 no rumo 47°35'14" NE, em uma distância de 7,21 m, do vértice 57C13 segue em direção até o vértice 57C14 no rumo 01°01'39" NE, em uma distância de 13,94 m, confrontando com Córrego sem denominação; do vértice 57C14 segue em direção até o vértice 57C15 no rumo 06°36'02" NW, em uma distância de 12,88 m, do vértice 57C15 segue em direção até o vértice 57C16 no rumo 27°29'44" NW, em uma distância de 38,55 m, do vértice 57C16 segue em direção até o vértice 57C17 no rumo 31°35'32" NW, em uma distância de 19,70 m, do vértice 57C17 segue em direção até o vértice 57C18 no rumo 00°00'00" N, em uma distância de 10,75 m, do vértice 57C18 segue em direção até o vértice 57C19 no rumo 34°17'13" NW, em uma distância de 11,45 m, do vértice 57C19 segue em direção até o vértice 57C20 no rumo 51°32'11" NW, em uma distância de 21,43 m, do vértice 57C20 segue em direção até o vértice 57C21 no rumo 10°18'17" NW, em uma distância de 24,04 m, do vértice 57C21 segue em direção até o vértice 57C22 no rumo

12°40'24" NE, em uma distância de 17,64 m, do vértice 57C22 segue em direção até o vértice 57C23 no rumo 06°13'33" NE, em uma distância de 23,79 m, do vértice 57C23 segue em direção até o vértice 57C24 no rumo 02°51'45" NE, em uma distância de 17,22 m, do vértice 57C24 segue em direção até o vértice 57C25 no rumo 04°18'58" NE, em uma distância de 22,85 m, do vértice 57C25 segue em direção até o vértice 57C26 no rumo 12°09'03" NW, em uma distância de 28,60 m, do vértice 57C26 segue em direção até o vértice 57C27 no rumo 10°28'09" NW, em uma distância de 40,23 m, do vértice 57C27 segue em direção até o vértice 57C28 no rumo 12°31'31" NW, em uma distância de 35,69 m, do vértice 57C28 segue em direção até o vértice 57C29 no rumo 14°41'25" NW, em uma distância de 31,23 m, segue em direção até o vértice 57E (Cin-quenta e sete "E"); N16 ° 45'38"W e distância de 109,22 metros, até o marco n ° 57F (Cin-quenta e sete "F"); S63°54'37"E e distância de 183,80 metros, até o marco n ° 57G; (Cin-quenta e sete "G"); N10 ° 50'49"E e distância de 82,39 metros, até o marco n ° 57H (Cin-quenta e sete "H"); S09°57'54"E e distância de 81,14 metros, até o marco n ° 57I (Cinquenta e sete "I") S73 ° 13'31"E e distância de 223,68 metros, até o marco n ° 57J (Cinquenta e sete "J"); daí segue confrontando com a propriedade de Natal Vanzeli, no rumo N37°49'56"E e distância de 379,56 metros, até o marco n ° 58A (Cinquenta e oito "A"); deste marco segue margeando a Estrada Municipal Mirassol - Matinha, numa distância de 685,07 metros, até o marco n ° 59 (cinquenta e nove); daí segue margeando a Estrada Municipal Mirassol à Estiva com os seguintes rumos e distâncias: S75°44'25"E e 188,67 m, até o marco 60 (sessenta); S76 ° 57'08",E e 374,24 m, até o marco 61 (sessenta e um); cravado na divisa com Hélio Bornbarda e Benedito Gonçalves de Souza, seguindo o rumo SW 18 ° 18' 20" até o marco n ° 61A (sessenta e um "A"), distante 172,00 metros; o marco n ° 61A (sessenta e um "A"), cravado na divisa com Benedito Gonçalves de Souza e José Marques de Brito, seguindo com o rumo SE 74°01' 40" até o marco n ° 61B (sessenta e um "B"), distante 394,00 metros; o marco n ° 61B (sessenta e um "B") , cravado na divisa com José Marques de Brito, seguindo com o rumo NE 12°02'20", distante 1.009,50 metros, até o marco n ° 61C (sessenta e um "C"), localizado no Veio do Córrego Piedade; daí, deflete a direita e segue pelo Veio do Córrego Piedade abaixo, na distância de 1.412,78 metros até o marco n ° 62 (Sessenta e dois, daí, deflete a esquerda segue rumo a Ferrovia (FEPASA) e transpondo a Ferrovia, segue confrontando com o Loteamento Recanto do Alá, em reta e rumo de N04°59'28"W, na distância de 1.491,97 metros até o marco n ° 63 (Sessenta e três); localizado na estrada Municipal que demanda Mirassol a São José do Rio Preto; daí, deflete a direita e segue pela estrada Municipal, sentido a São José do Rio Preto, em reta e rumo de N85°33'49"E, na distância de 202,32 metros até o marco n ° 64 (Sessenta e quatro); daí, deflete a esquerda e segue em reta e rumo de N41 ° 45'15"E, na distância de 696,94 metros até o marco n ° 65

(Sessenta e cinco); daí, deflete a direita e segue em reta e rumo de N76°07' 13"E. na distância de 974,74 metros até o marco n ° 66 (Sessenta e seis); daí, deflete a esquerda e segue ainda confrontando com a estrada Municipal, sentido a São José do Rio Preto, em reta e rumo de N20 ° 57'45"E, na distância de 295,81 metros até o marco n ° 67 (Sessenta e sete); localizado no eixo da Rodovia Washington Luiz; daí, deflete a esquerda e segue pelo eixo da Rodovia Washington Luiz, no sentido São José do Rio Preto a Mirassol, em reta e rumo de N85°14'26"W, na distância de 454,63 metros até o marco n ° 01 (Um); marco inicial e final desta descrição, perfazendo neste polígono, em perímetro de 54.579,0943 metros." (NR)

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 05 de julho de 2018.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,  
na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

#### LEI Nº 4.118

De 05 de julho de 2018

*Dispõe sobre as consignações em Folha de Pagamento dos servidores públicos do Município de Mirassol.*

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - As consignações em folha de pagamento dos servidores do Município de Mirassol, devem observar as regras estabelecidas nesta Lei, relativamente às consignações compulsórias e facultativas.

Art.2º - Considera-se, para fins desta Lei:

I. CONSIGNAÇÕES COMPULSÓRIAS: os descontos e recolhimentos incidentes sobre a remuneração dos servidores efetuados por força de Lei ou mandado judicial, compreendendo:

- Contribuições para a Previdência Social;
- Pensões alimentícias;
- Impostos sobre rendimento do trabalho;
- Restituições e indenizações ao erário;
- Decisões judiciais;
- Outros descontos compulsórios instituídos por Lei.

II. CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS: os descontos incidentes sobre a remuneração que, mediante anuência do servidor, decorrem de contrato, acordo, convenção ou

convênio, tendo por objeto:

a) Contribuições a título de mensalidades pela filiação junto à associações de classe, entidades sindicais de servidores;

b) Aquisição de medicamentos, planos de saúde, convênio odontológico, contratos de seguro de vida e previdência complementar mediante prévio contrato da entidade interessada com o servidor ou com a Administração Municipal;

c) Financiamento próprio ou através do sistema financeiro de habitação, para aquisição de casa própria;

d) Empréstimo ou financiamento pessoal concedido por instituição financeira pública ou privada;

e) E outros de natureza similar que poderão ser objeto de ajuste.

Art.3º - Constitui-se sistemática de desconto em folha de pagamento mera facilidade colocada à disposição dos servidores públicos e pensionistas municipais, não implicando corresponsabilidade do ente público por dívidas ou compromissos assumidos com os entes con-signatários.

Art.4º - As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas.

Art.5º - Somente será permitido o desconto a que se refere esta lei se o total de descontos em folha com convênios e outros contratos voluntariamente autorizados pelo servidor não exceder a 30% (trinta por cento) de sua remuneração.

Parágrafo Único - Não serão contabilizados para fins do cálculo do limite estabelecido no caput os valores descontados para o Regime Geral de Previdência, para o Imposto de Renda e para outras contribuições de natureza compulsória.

Art.6º - As consignações em folha de que trata a presente Lei somente poderão ser canceladas a pedido do servidor após previa aquiescência da consignatária, salvo se constatada, por parte da Administração Municipal, prática inadequada dos seus termos.

Art.7º - Contratos e consignações já averbadas até a presente data ficam mantidas até sua total liquidação.

Parágrafo Único - Novas consignações somente poderão ser averbadas, respeitando-se os limites ora instituídos.

Art.8º - Medidas necessárias à regulamentação e aplicação desta Lei poderão ser adotadas mediante Decreto Municipal.

Art.9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 05 de julho de 2018.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

### LEI Nº 4.119

De 05 de julho de 2018

*Declara áreas de expansão urbana do Município de Mirassol e descreve suas delimitações.*

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam declaradas como áreas de expansão da zona urbana deste município e comarca de Mirassol, as áreas localizadas na Fazenda Moraes e Campo, situada à margem da Estrada Municipal MSS-352 (Mirassol-Bady Bassitt), objeto das Transcrições nºs 41.053 e 65.750 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto e Matrícula nº 122, do CRI de Mirassol, com a seguinte descrição:

Transcrições 41.053 e 65.750 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto-SP.

Uma gleba de terras denominada Fazenda Moraes e Campo (Gleba 1), localizada no município de Mirassol, com uma área de 41,3409 ha, dentro do seguinte perímetro e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no marco 1, de coordenadas N 7.692.765,19 m e E 663.035,43 m, situado na margem esquerda do Córrego Moraes e divisa da FA-ZEN-DA MORAES E CAMPO, matrícula 122 (CRI - Mirassol), de propriedade de HO-RÁCIA APO-LONIA GARUTTI e outros; deste, segue pelo referido córrego a montante, confrontando em sua outra margem com o SÍTIO SANTA LUZIA, matrícula 88.824 (CRI - 1º Ofício de São José do Rio Preto), de propriedade de ELIZETE CRISTINA FAVARO TAMBALO e outros e usufruto em favor de IDALINO FAVARO e outra, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°43'18" e 14,88 m, até o marco 2; 129°50'16" e 19,28 m, até o marco 3; 154°34'42" e 14,06 m, até o marco 4; 170°50'51" e 39,07 m, até o marco 5; 176°36'24" e 33,85 m, até o marco 6; deste, segue ainda pelo referido córrego a montante, confrontando em sua outra margem agora com a FAZENDA MATINHA, matrícula 148.114 (CRI - 1º Ofício de São José do Rio Preto), de propriedade de CLEIDE DI BIASI FIGUEIRA e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°48'21" e 94,62 m, até o marco 7; 196°05'28" e 109,61 m, até o marco 8, deste, segue ainda pelo referido córrego a montante, confrontando em sua outra margem, agora com a FAZENDA MORAIS ou MATINHA, matrícula 148.113 (CRI - 1º Ofício de São José do Rio Preto), de propriedade de CLEIDE DI BIASI FIGUEIRA e outros, com o azimute 207°22'22" e distância de 82,30 m, até o marco 9, deste, segue ainda pelo referido córrego a montante, confrontando em sua outra margem agora com a GLEBA 2 da própria FAZENDA MORAES e

CAMPO, com o azimute  $199^{\circ}45'51''$  e distância de 13,18 m, até o marco 28, deste, segue ainda pelo referido córrego a montante, confrontando em sua outra margem agora com a FAZENDA MORAIS ou MATINHA, matrícula 61.016 (CRI - 1º Ofício de São José do Rio Preto), de propriedade de FLÁVIO GONÇALVES BOSKOVITZ e outros e usufruto em favor de EDUAR-DO PAULO BOSKOVITZ e outra, com o azimute  $199^{\circ}45'51''$  e distância de 34,46 m, até o marco 29, deste, segue ainda pelo referido córrego a montante, confrontando em sua outra margem agora com a FAZENDA MORAIS ou MATINHA, matrícula 107.594 (CRI - 1º Ofício de São José do Rio Preto), de propriedade de FLÁVIO GONÇALVES BOSKOVITZ e outros e usufruto em favor de EDUARDO PAULO BOSKOVITZ e outra, com o azimute  $201^{\circ}48'59''$  e distância de 24,45 m, até o marco 30, deste, segue ainda pelo referido córrego a montante, confrontando em sua outra margem agora com a CHÁCARA SANTA IZABEL, matrícula 35.877 (CRI - 1º Ofício de São José do Rio Preto), de propriedade de LUIS ANTÔNIO BARISAN e outros, com o azimute  $202^{\circ}57'19''$  e distância de 25,68 m, até o marco 31, deste, segue ainda pelo referido córrego a montante, confrontando em sua outra margem agora com a FAZENDA MORAIS ou MATINHA, matrícula 12.965 (CRI - 1º Ofício de São José do Rio Preto), de propriedade de JOÃO BAPTISTA FERRAZ PA-ROLARI e outros, com o azimute  $202^{\circ}57'19''$  e distância de 28,17 m, até o marco 32, deste, segue ainda pelo referido córrego a montante, confrontando em sua outra margem agora com a CHÁCARA SANTA RITA, matrícula 13.220 (CRI - 1º Ofício de São José do Rio Preto), de propriedade de ALCIDES ANTÔNIO BARISON e outros, com o azimute  $213^{\circ}25'08''$  e distância de 21,75 m, até o marco 33, deste, segue ainda pelo referido córrego a montante, confrontando em sua outra margem agora com o SÍTIO SÃO JOÃO I, matrícula 180.000 (CRI - 1º Ofício de São José do Rio Preto), de propriedade de ANA MARIA CARARETO SIQUEIRA e outro, com o azimute  $198^{\circ}56'19''$  e distância de 81,44 m, até o marco 34, situado na margem esquerda do Córrego MORAIS e divisa do SÍTIO SANTO ANTÔNIO, matrícula 46.755 (CRI - 1º Ofício de São José do Rio Preto), de propriedade de JURANDIR DE JESUS GARCIA e outros; deste, segue confrontando com o SÍTIO SANTO ANTÔNIO, matrícula 46.755 (CRI - 1º Ofício de São José do Rio Preto), com os seguintes azimutes e distâncias:  $233^{\circ}00'42''$  e 20,65 m, até o marco 35;  $233^{\circ}00'42''$  e 63,23 m, até o marco 36;  $232^{\circ}30'49''$  e 28,67 m, até o marco 37;  $233^{\circ}40'40''$  e 39,57 m, até o marco 38;  $232^{\circ}39'00''$  e 51,87 m, até o marco 39;  $230^{\circ}19'18''$  e 9,46 m, até o marco 40;  $232^{\circ}54'29''$  e 132,30 m, até o marco 41;  $233^{\circ}21'13''$  e 34,46 m, até o marco 42;  $232^{\circ}48'08''$  e 106,57 m, até o marco 43;  $232^{\circ}45'41''$  e 221,46 m, até o marco 44;  $233^{\circ}00'09''$  e 237,46 m, até o marco 45, situado na divisa do SÍTIO SANTO ANTÔNIO, matrícula 46.755 (CRI - 1º Ofício de São José do Rio Preto) com a FAZENDA SANTA CÉLIA, matrícula 14.143 (CRI - Mirassol), de propriedade de JOSÉ ARROYO FILHO e outros; deste, segue confrontando com a FAZENDA SANTA CÉLIA, matrícula 14.143 (CRI - Mirassol), com os seguintes

azimutes e distâncias:  $326^{\circ}03'15''$  e 15,81 m, até o marco 46;  $244^{\circ}12'49''$  e 312,94 m, até o marco 47;  $296^{\circ}25'20''$  e 63,33 m, até o marco 48;  $261^{\circ}31'50''$  e 8,30 m, até o marco 49, situado no dispositivo de entroncamento da ESTRADA MUNICIPAL (MSS-352) com a ESTRADA MUNICIPAL (MSS-485); deste, segue pela curva do referido dispositivo de entroncamento, com os seguintes azimutes e distâncias:  $357^{\circ}08'42''$  e 11,44 m, até o marco 50;  $10^{\circ}25'05''$  e 11,44 m, até o marco 51;  $23^{\circ}41'24''$  e 11,44 m, até o marco 52;  $36^{\circ}57'46''$  e 11,44 m, até o marco 53, situado no limite da FAIXA DE DOMÍNIO de 15,00 metros de largura da ESTRADA MUNICIPAL (MSS-485); deste, segue confrontando com a referida faixa de domínio, com os seguintes azimutes e distâncias:  $43^{\circ}19'02''$  e 61,97 m, até o marco 54;  $43^{\circ}26'32''$  e 129,80 m, até o marco 55;  $42^{\circ}53'24''$  e 33,61 m, até o marco 56;  $39^{\circ}31'16''$  e 4,91 m, até o marco 57, situado no limite da FAIXA DE DOMÍNIO de 15,00 metros de largura da ESTRADA MUNICIPAL (MSS-485) e divisa da FAZENDA SANTA CÉLIA, matrícula 14.143 (CRI - Mirassol), de propriedade de JOSÉ ARROYO FILHO e outros; deste, segue confrontando com a FAZENDA SANTA CÉLIA, matrícula 14.143 (CRI - Mirassol), com os seguintes azimutes e distâncias:  $82^{\circ}54'01''$  e 7,22 m, até o marco 58;  $68^{\circ}29'50''$  e 90,48 m, até o marco 59;  $6^{\circ}41'32''$  e 19,97 m, até o marco 60;  $350^{\circ}56'21''$  e 15,42 m, até o marco 61;  $345^{\circ}30'15''$  e 33,13 m, até o marco 62, situado na divisa da FAZENDA SANTA CÉLIA, matrícula 14.143 (CRI - Mirassol) com a FAZENDA MORAES E CAMPO, matrícula 122 (CRI - Mirassol), de propriedade de HORÁCIA APOLONIA GARUTTI e outros, com o azimute  $46^{\circ}04'17''$  e distância de 1.371,12 m, até o marco 1, onde teve início a presente descrição”.

Transcrições: 41.053 e 65.750 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto

Uma gleba de terras denominada Fazenda Moraes e Campo (Gleba 2), localizada no município de São José do Rio Preto, sem benfeitorias, com uma área de 0,2119 ha, dentro do seguinte perímetro e confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no marco 9, de coordenadas N 7.692.381,66 m e E 662.988,57 m, situado na margem direita do Córrego MORAIS e divisa da FAZENDA MORAIS ou MATINHA, matrícula 148.113 (CRI - 1º Ofício de São José do Rio Preto), de propriedade de CLEIDE DI BIASI FIGUEIRA e outros; deste, segue confrontando com a FAZENDA MORAIS ou MATINHA, matrícula 148.113 (CRI - 1º Ofício de São José do Rio Preto), com os seguintes azimutes e distâncias:  $112^{\circ}21'06''$  e 25,67 m, até o marco 10;  $108^{\circ}28'55''$  e 33,60 m, até o marco 11;  $104^{\circ}19'36''$  e 10,52 m, até o marco 12;  $88^{\circ}19'29''$  e 243,90 m, até o marco 13, situado no limite da faixa de domínio de 12,00 metros de largura da ESTRADA MUNICIPAL MATINHA; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da referida estrada, com o azimute  $169^{\circ}35'19''$  e distância de 8,68 m, até o marco 14, situado no limite da faixa de domínio de 12,00 metros de largura da ESTRADA MUNICIPAL MATINHA e divisa da FAZENDA MORAIS ou MATINHA, matrícula 61.016 (CRI

- 1º Ofício de São José do Rio Preto), de propriedade de FLÁVIO GONÇALVES BOSKOVITZ e outros e usufruto em favor de EDUARDO PAULO BOSKOVITZ e outra; deste, segue confrontando com a FAZENDA MORAIS ou MATINHA, matrícula 61.016 (CRI - 1º Ofício de São José do Rio Preto), com os seguintes azimutes e distâncias: 277°45'37" e 15,42 m, até o marco 15; 270°37'20" e 18,67 m, até o marco 16; 266°44'13" e 11,31 m, até o marco 17; 270°19'17" e 20,01 m, até o marco 18; 266°34'21" e 28,74 m, até o marco 19; 269°31'18" e 31,26 m, até o marco 20; 267°47'01" e 113,74 m, até o marco 21; 265°57'58" e 13,99 m, até o marco 22; 304°03'18" e 5,13 m, até o marco 23; 250°32'27" e 3,26 m, até o marco 24; 280°26'49" e 12,59 m, até o marco 25; 285°37'34" e 8,05 m, até o marco 26; 317°13'09" e 2,35 m, até o marco 27; 285°58'01" e 35,12 m, até o marco 28, situado na margem direita do CÔRREGO MO-RAIS; deste, segue pelo referido córrego a jusante, confrontando em sua outra margem com a GLEBA 2 da própria FAZENDA MORAES E CAMPO, com o azimute 19°45'51" e distância de 13,18 m, até o marco 9, onde teve início a presente da descrição".

Matrícula 122 do Ofício de Registro de Imóveis de Mirassol-SP.

Uma propriedade agrícola com a área de 14,6288 hectares de terras, na FAZENDA MO-RAES E CAMPO, neste município de Mirassol, contendo uma casa de tijolos e telhas, cercas e outras pequenas benfeitorias, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no marco 01, de coordenadas N 7.692.765,19 m e E 663.035,43 m, situado na margem esquerda do CÔRREGO MORAIS e divisa da FAZENDA MORAES E CAMPOS, transcrições 41.053 e 65.750 (CRI - 1º Ofício de Registro de Imóveis), de propriedade de HORÁCIA APOLONIA GARUTTI E OUTROS; deste, segue confrontando com a FAZENDA MORAES E CAMPOS, transcrições 41.053 e 65.750 (CRI - 1º Ofício de Registro de Imóveis), com o azimute 226°04'17" e distância de 1.371,12 m, até o marco 62, situado na divisa da FAZENDA MORAES E CAMPOS, transcrições 41.053 e 65.750 (CRI - 1º Ofício de Registro de Imóveis) com a FAZENDA SANTA CÉLIA, matrícula 14.143 (CRI - Mirassol), de propriedade de JOSÉ ARROYO FILHO E OUTROS; deste, segue confrontando com a FAZENDA SANTA CÉLIA, matrícula 14.143 (CRI - Mirassol), com os seguintes azimutes e distâncias: 345°30'14" e 57,13 m, até o marco 63; 275°56'19" e 4,17 m, até o marco 64, situado no limite da faixa de domínio de 15,00 metros de largura da ESTRADA MUNICIPAL MSS-485; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da referida estrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°15'26" e 22,84 m, até o marco 65; 357°33'16" e 50,89 m, até o marco 66, situado no limite da faixa de domínio de 15,00 metros de largura da ESTRADA MUNICIPAL MSS-485 e divisa da FAZENDA MORAIS, transcrição 12.069 (CRI - Mirassol), de propriedade de JOSÉ CARLOS SCAR-PASSA E OUTRO; deste, segue confrontando com a FAZENDA MORAIS, transcrição 12.069 (CRI - Mirassol), com os seguintes azimutes e distâncias:

46°07'30" e 7,61 m, até o marco 67; 46°07'30" e 155,04 m, até o marco 68; 46°06'06" e 90,95 m, até o marco 69; 46°10'14" e 264,81 m, até o marco 70; 46°08'27" e 90,43 m, até o marco 71; 46°23'41" e 220,54 m, até o marco 72; 46°15'10" e 251,02 m, até o marco 73; 43°23'09" e 34,75 m, até o marco 74; 45°31'45" e 63,63 m, até o marco 75; 45°00'23" e 29,35 m, até o marco 76; 45°52'01" e 135,85 m, até o marco 77; 47°06'35" e 24,68 m, até o marco 78, situado na margem esquerda do CÔRREGO MORAIS; deste, segue pelo referido córrego a montante, confrontando em sua outra margem com o SÍTIO SANTA LUZIA, matrícula 88.824 (CRI - 1º Ofício de São José do Rio Preto), de propriedade de ELIZETE CRISTINA FÁVARO TAMBALO E OUTROS e usufruto em favor de IDALINO FÁVARO E OUTRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°38'03" e 20,42 m, até o marco 79; 142°37'26" e 8,76 m, até o marco 80; 144°09'22" e 22,61 m, até o marco 81; 190°11'22" e 3,30 m, até o marco 82; 270°00'16" e 5,31 m, até o marco 83; 306°48'55" e 7,10 m, até o marco 84; 212°33'07" e 15,59 m, até o marco 85; 172°54'14" e 12,48 m, até o marco 86; 149°31'33" e 23,18 m, até o marco 87; 193°19'44" e 15,04 m, até o marco 88; 178°27'56" e 18,52 m, até o marco 89; 159°35'11" e 7,41 m, até o marco 01, onde teve início a presente descrição.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 05 de julho de 2018.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,  
na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

### LEI Nº 4.120

De 05 de julho de 2018

*Declara áreas de expansão urbana do Município de Mirassol e descreve suas delimitações.*

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal "Re-nato Zancaner" aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam declaradas como áreas de expansão da zona urbana deste município e comarca de Mirassol, as áreas localizadas na Fazenda Campo, situadas à margem da Rodovia Vicinal Mirassol-Ruilândia, com Área Total de 220.118,28 metros quadrados, objeto das Matrículas 51.023, 51.024, 51.025 e 51.026 do CRI de Mirassol-SP., com as seguintes descrições:

Matrícula nº 51.023 do C.R.I. de Mirassol/SP.

"Um imóvel rural, com a área de 5,502957 ha. de terras, encravado na Fazenda Campo, situado no Distrito, Município e Comarca de Mirassol/SP., compreendido dentro

do seguinte ro-teiro: O marco Inicial (02b) deste levantamento está cravado na linha divisória das terras desta gleba e terras da gleba 2 e Estrada Vicinal pavimentada que liga Ruilândia á Mirassol, daí se-gue com o rumo magnético de 29°23'27" NE, numa distância de 96,25 metros até o marco (02c) e confronta-se com a referida Estrada, daí segue com o rumo de 67°52'07"NW numa distância de 596,62 metros, até o marco (08a) e confronta-se com a Gleba 4, daí segue mar-geando o Córrego Fartura, com os seguintes rumos e distâncias: 10°02'46"SW; 36,45 metros até o marco nove (09); 00°57'57"SE; 65,06 metros até o marco (09a); daí segue com o rumo 67°52'07"SE numa distância de 551,30 metros, até o marco inicial (02b) e confronta-se com terras de gleba 2."

Matrícula nº 51.024 do C.R.I. de Mirassol/SP.

"Um imóvel rural, com a área de 5,502957 ha. de terras, encravado na Fazenda Campo, situ-ado no Distrito, Município e Comarca de Mirassol/SP., compreendido dentro do seguinte ro-teiro: O marco Inicial (02c) deste levantamento está cravado na linha divisória das terras desta gleba e terras da gleba 3 e Estrada Vicinal pavimentada que liga Ruilândia á Mirassol, daí se-gue com o rumo magnético de 29°23'27" NE, numa distância de 93,71 metros até o marco (02d) e confronta-se com a referida Estrada, daí segue com o rumo de 67°52'07"NW numa distância de 571,39 metros, até o marco (05b) e confronta-se com a Gleba 5, daí segue mar-geando o Córrego Fartura, com os seguintes rumos e distâncias: 17°20'46"SW; 10,93 metros até o marco seis (06); 70°34'38"SW; 32,14 metros, até o marco sete (07); 55°23'36"SW; 37,03 metros até o marco oito (08), 10°02'46"SW; 30,46 metros, até o marco (08a); daí segue com o rumo 67°52'07"SE numa distância de 596,62 metros, até o marco inicial (02c) e con-fronta-se com terras de gleba 3."

Matrícula nº 51.025 do C.R.I. de Mirassol/SP.

"Um imóvel rural, com a área de 5,502957 ha. de terras, encravado na Fazenda Campo, situ-ado no Distrito, Município e Comarca de Mirassol/SP., compreendido dentro do seguinte ro-teiro: O marco Inicial (02d) deste levantamento está cravado na linha divisória das terras desta gleba e terras da gleba 4 e Estrada Vicinal pavimentada que liga Ruilândia á Mirassol, daí se-gue com o rumo magnético de 29°23'27" NE, numa distância de 95,42 metros até o marco (02e) e confronta-se com a referida Estrada, daí segue com o rumo de 67°52'07"NW numa distância de 591,37 metros, até o marco (05a) e confronta-se com a Gleba 6, daí segue mar-geando o Córrego Fartura, com os seguintes rumos e distâncias: 17°20'46"SW; 94,98 metros até o marco (05b); 67°52'07"SE numa distância de 571,39 metros, até o marco inicial (02d) e confronta-se com terras de gleba 4."

Matrícula nº 51.026 do C.R.I. de Mirassol/SP.

"Um imóvel rural, com a área de 5,502957 ha. de terras, encravado na Fazenda Campo, situ-ado no Distrito, Município e Comarca de Mirassol/SP., compreendido dentro

do seguinte ro-teiro: O marco Inicial (02e) deste levantamento está cravado na linha divisória das terras desta gleba e terras da gleba 5 e Estrada Vicinal pavimentada que liga Ruilândia á Mirassol, daí se-gue com o rumo magnético de 29°23'27" NE, numa distância de 91,45 metros até o marco (02f) e confronta-se com a referida Estrada, daí segue com o rumo de 67°52'07"NW numa distância de 626,60 metros, até o marco (04a) e confronta-se com a Gleba 7, daí segue mar-geando o Córrego Fartura, com os seguintes rumos e distâncias: 03°37'17"SW; 67,53 metros até o marco cinco (05); 17°20'46"SW; 26,78 metros até o marco (05a); daí segue com o rumo 67°52'07"SE numa distância de 591,37 metros, até o marco inicial (02e) e confronta-se com terras de gleba 5."

Resultando no seguinte Perímetro:

"Uma área de imóvel rural, com a área de 220.118,28 metros quadrados de terras, situada no Distrito, Município e Comarca de Mirassol/SP., compreendido dentro do seguinte roteiro: O marco Inicial (02b) deste levantamento está cravado na linha divisória das terras desta gleba e terras da gleba 2 e Estrada Vicinal pavimentada que liga Ruilândia á Mirassol, daí segue com o rumo magnético de 29°23'27" NE, numa distância de 96,25 metros até o marco (02c) e confronta-se com a referida Estrada, daí segue com o rumo magnético de 29°23'27" NE, nu-ma distância de 93,71 metros até o marco (02d) e confronta-se com a referida Estrada, daí segue com o rumo magnético de 29°23'27" NE, numa distância de 95,42 metros até o marco (02e) e confronta-se com a referida Estrada, daí segue com o rumo magnético de 29°23'27" NE, numa distância de 91,45 metros até o marco (02f) e confronta-se com a referida Estrada, daí segue com o rumo de 67°52'07"NW numa distância de 626,60 metros, até o marco (04a) e confronta-se com a Gleba 7, daí segue margeando o Córrego Fartura, com os seguintes ru-mos e distâncias: 03°37'17"SW; 67,53 metros, até o marco cinco (05); 17°20'46"SW; 26,78 metros, até o marco (05a); 17°20'46"SW; 94,98 metros até o marco (05b); 17°20'46"SW; 10,93 metros até o marco seis (06); 70°34'38"SW; 32,14 metros, até o marco sete (07); 55°23'36"SW; 37,03 metros até o marco oito (08), 10°02'46"SW; 30,46 metros, até o marco (08a); 10°02'46"SW; 36,45 metros até o marco nove (09); 00°57'57"SE; 65,06 metros até o marco (09a); daí segue com o rumo 67°52'07"SE numa distância de 551,30 metros, até o marco inicial (02b) e confronta-se com terras de gleba 2."

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 05 de julho de 2018.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,  
na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

## Decretos

### DECRETO Nº 5.461

*Nomeia Comissão Municipal para gerência financeira dos 62º Jogos Regionais de Votuporanga.*

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são con-feridas por Lei:

Considerando o disposto no Ofício nº 097, de 04 de julho de 2018 do Departamento de Esportes e Lazer.

DECRETA:

Art.1º - Fica criada a Comissão Municipal para gerência financeira dos 62º Jogos Regionais de Votuporanga, composta pelos seguintes membros:

Presidente	Wander Luiz Antonio de Oliveira
Vice-Presidente	Clayton Zanella
Tesoureiro	Marco Antonio Possebon
Membros	Maurinho Donizete Tristão Mílina Aparecida Guagliini Figueiredo Márcio Gomes Okuda Patrícia de Oliveira Perez de Paula

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 04 de julho de 2018.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

#### PROCESSO Nº 068/2018 - D.A. – D.C.L.

LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

OBJETO: Contratação de Laboratório de Próteses para fornecimento de 800 (oitocentas) próteses entre totais e parciais removíveis podendo ser maxilar ou mandibular para o Departamento de Saúde.

TIPO: "MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE".

DATA/HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 24 de julho de 2018, às 09:00 horas, Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira,

das 09:00 às 16:00 horas e pelo site [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br).

Mirassol/SP, 10 de julho de 2018.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

## Atas de registro de preço

### RELATÓRIO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FORMALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE MIRASSOL/SP, NO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2018.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de kit de uniformes para alunos da rede municipal de ensino do Município de Mirassol – Departamento de Educação, cujo objeto descrito no (s) lote (s) nº (s) 01, 02, 03, 04 e 05 do Edital do Pregão Presencial nº 027/2018, de 02 de maio de 2018.

Contratada: TRILHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 13.874.521/0001-10.

Data: 08.06.2018 – Prazo: 12 meses – Valor: R\$ 779.945,34.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de higiene, limpeza e cozinha para as repartições públicas municipais e órgãos conveniados, cujo objeto descrito no (s) lote (s) nº (s) 06 e 07 do Edital do Pregão Presencial nº 031/2018, de 08 de maio de 2018.

Contratada: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.528.442/0001-17.

Data: 08.06.2018 – Prazo: 12 meses – Valor: R\$ 18.210,00.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de higiene, limpeza e cozinha para as repartições públicas municipais e órgãos conveniados, cujo objeto descrito no (s) lote (s) nº (s) 02, 05, 08, 09, 12, 13, 17, 21, 26, 27, 29 e 30 do Edital do Pregão Presencial nº 031/2018, de 08 de maio de 2018.

Contratada: MARIO JOSE PONTIN CORREIA ME, CNPJ nº 25.098.966/0001-34.

Data: 08.06.2018 – Prazo: 12 meses – Valor: R\$ 20.390,42.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de higiene, limpeza e cozinha para as

repartições públicas municipais e órgãos conveniados, cujo objeto descrito no (s) lote (s) nº (s) 01, 03, 16, 18, 19 e 28 do Edital do Pregão Presencial nº 031/2018, de 08 de maio de 2018.

Contratada: W. R. GOMES EMBALAGENS EPP, CNPJ: 23.183.153/0001-17.

Data: 11.06.2018 – Prazo: 12 meses – Valor: R\$ 10.458,06.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018**

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de higiene, limpeza e cozinha para as repartições públicas municipais e órgãos conveniados, cujo objeto descrito no (s) lote (s) nº (s) 04, 10, 11, 20 e 23 do Edital do Pregão Presencial nº 031/2018, de 08 de maio de 2018.

Contratada: G S JORGE JUNIOR, CNPJ: 18.037.745/0001-90.

Data: 11.06.2018 – Prazo: 12 meses – Valor: R\$ 3.857,28.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018**

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de higiene, limpeza e cozinha para as repartições públicas municipais e órgãos conveniados, cujo objeto descrito no (s) lote (s) nº (s) 25 do Edital do Pregão Presencial nº 031/2018, de 08 de maio de 2018.

Contratada: LUCAS E MENDES ME, CNPJ: 11.191.465/001-93.

Data: 11.06.2018 – Prazo: 12 meses – Valor: R\$ 2.022,00.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018**

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de higiene, limpeza e cozinha para as repartições públicas municipais e órgãos conveniados, cujo objeto descrito no (s) lote (s) nº (s) 14, 15, 22 e 24 do Edital do Pregão Presencial nº 031/2018, de 08 de maio de 2018.

Contratada: SPA INDUSTRIA QUIMIDA LTDA - EPP, CNPJ: 08.675.264/0001-57.

Data: 11.06.2018 – Prazo: 12 meses – Valor: R\$ 8.389,80.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018**

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de emulsão asfáltica RL-1C (DNIT-165/2013-EM) para o Departamento de Serviços Municipais, cujo objeto descrito no (s) lote (s) nº (s) 01 do Edital do Pregão Presencial nº 035/2018, de 06 de maio de 2018.

Contratada: CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA, CNPJ: 06.218.782/0001-16.

Data: 22.06.2018 – Prazo: 12 meses – Valor: R\$

508.200,00.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018**

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP para as Repartições Públicas Municipais, Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches Municipais, Projetos Educacionais, cujo objeto descrito no (s) lote (s) nº (s) 01 e 02 do Edital do Pregão Presencial nº 039/2018, de 05 de junho de 2018.

Contratada: ROSANA CRISTINA SINGOLANI - ME, CNPJ: 01.674.010/0001-75.

Data: 25.06.2018 – Prazo: 12 meses – Valor: R\$ 81.965,00.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018**

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis para o Departamento de Saúde, cujo objeto descrito no (s) lote (s) nº (s) 01 do Edital do Pregão Presencial nº 033/2018, de 02 de maio de 2018.

Contratada: SILVA & BACCAN COMERCIO DE AGUAS LTDA ME, CNPJ: 26.298.848/0001-32.

Data: 27.06.2018 – Prazo: 12 meses – Valor: R\$ 70.200,00.

## Editais

fls. 27



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -  
3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS

Processo Digital nº: 1503682-23.2016.8.26.0358  
 Classe: Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
 Exeqüente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL  
 Executado: Iraci Pereira do Amaral

#### EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Haggi Andreotti, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(S), expedido com prazo de **30** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, para cobrança de dívidas provenientes de **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**. Encontrando-se o(s) Executado(a)(s), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO** do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) e INTIMADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., que poderá ser visualizado pela internet, acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, **a ser recolhida em guia DARE- código da receita 230-6 (satisfação da execução)** e entregar a guia paga no SAF, endereço supra, sob **pena de negatificação do(s) seu nome(s) no CADIN** - cadastro de inadimplentes do Governo - (Serviço de negatificação/Proteção ao crédito Governamental). O pagamento das custas judiciais deverá ser feito na rede bancária ou casas lotéricas. \* \* \* **Para emissão da guia Dare, acessar o seguinte endereço na internet:** <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/pages/custas/new>, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. O Edital será publicado e afixado na forma da lei.

**Executada: Iraci Pereira do Amaral**  
**Documentos da Executada: CPF: 363.889.558-00**  
**Execução Fiscal nº: 1503682-23.2016.8.26.0358**  
**Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
**Data da Inscrição: 07/12/2016**  
**Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: 23144/2016**  
**Valor da Dívida: R\$ 4.597,15**

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 04 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO HAGGI ANDREOTTI, liberado nos autos em 15/06/2018 às 16:46. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1503682-23.2016.8.26.0358 e código 2509E86.

fls. 22

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -

3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS**

Processo Digital nº: **1504294-58.2016.8.26.0358**  
 Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
 Executado: **Nilton Cezar Chaves**

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Haggi Andreotti, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DO(A)S EXECUTADO(A)S ABAIXO RELACIONADO(S), expedido com prazo de **30 dias úteis**, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, para cobrança de dívidas provenientes de **Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**. Encontrando-se o(s) Executado(a)(s), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO** do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) e INTIMADO(A)S de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., que poderá ser visualizado pela internet, acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, **a ser recolhida em guia DARE- código da receita 230-6 (satisfação da execução)** e entregar a guia paga no SAF, endereço supra, sob **pena de negativação do(s) seu nome(s) no CADIN** - cadastro de inadimplentes do Governo - (Serviço de negativação/Proteção ao crédito Governamental). O pagamento das custas judiciais deverá ser feito na rede bancária ou casas lotéricas. \* \* \* **Para emissão da guia Dare, acessar o seguinte endereço na internet: <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/pages/custas/new>**, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. O Edital será publicado e afixado na forma da lei.

**Executado: Nilton Cezar Chaves**

**Documentos do Executado: CPF: 106.339.658-12**

**Execução Fiscal nº: 1504294-58.2016.8.26.0358**

**Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**

**Data da Inscrição: 07/12/2016**

**Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: 26307/2016**

**Valor da Dívida: R\$ 2.207,90**

**NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 04 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO HAGGI ANDREOTTI, liberado nos autos em 15/06/2018 às 16:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1504294-58.2016.8.26.0358 e código 2509245.

fls. 18


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -

3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS**

Processo Digital nº: 1507935-54.2016.8.26.0358  
 Classe Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços  
 Execuente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL  
 Executado: Alini Ferrarini Tozato

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Haggi Andreotti, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DO(A)S EXECUTADO(A)S ABAIXO RELACIONADO(S), expedido com prazo de **30 dias** úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, para cobrança de dívidas provenientes de **ISS/ Imposto sobre Serviços**. Encontrando-se o(s)Executado(a)(s), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO** do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) e INTIMADO(A)S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., que poderá ser visualizado pela internet, acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, **a ser recolhida em guia DARE- código da receita 230-6 (satisfação da execução)** e entregar a guia paga no SAF, endereço supra, sob **pena de negatificação do(s) seu nome(s) no CADIN** - cadastro de inadimplentes do Governo - (Serviço de negatificação/Proteção ao crédito Governamental). O pagamento das custas judiciais deverá ser feito na rede bancária ou casas lotéricas. \* \* \* **Para emissão da guia Dare, acessar o seguinte endereço na internet: <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/pages/custas/new>** , ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. O Edital será publicado e afixado na forma da lei.

Executada: Alini Ferrarini Tozato  
 Documentos da Executada: CPF: 278.927.918-76  
 Execução Fiscal nº: 1507935-54.2016.8.26.0358  
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços  
 Data da Inscrição: 16/12/2016  
 Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: 27915/2016  
 Valor da Dívida: R\$ 4.252,80

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 04 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO HAGGI ANDREOTTI, liberado nos autos em 15/06/2018 às 16:43. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1507935-54.2016.8.26.0358 e código 250962B.

fls. 27



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MIRASSOL**

**FORO DE MIRASSOL**

**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -  
 3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS**

Processo Digital nº: **1503484-83.2016.8.26.0358**  
 Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
 Executado: **Maria Pacheco Ricardo Rocha**

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Haggi Andreotti, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **30 dias** úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, para cobrança de dívidas provenientes de **Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**. Encontrando-se o(s) Executado(a)(s), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO** do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) e INTIMADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., que poderá ser visualizado pela internet, acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, **a ser recolhida em guia DARE- código da receita 230-6 (satisfação da execução)** e entregar a guia paga no SAF, endereço supra, sob **pena de negatificação do(s) seu nome(s) no CADIN** - cadastro de inadimplentes do Governo - (Serviço de negatificação/Proteção ao crédito Governamental). O pagamento das custas judiciais deverá ser feito na rede bancária ou casas lotéricas. \* \* \* **Para emissão da guia Dare, acessar o seguinte endereço na internet: <https://portaldecustas.tjstj.jus.br/portalstjstj/pages/custas/new>**, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. O Edital será publicado e afixado na forma da lei.

**Executada: Maria Pacheco Ricardo Rocha**  
**Documentos da Executada: CPF: 134.275.738-69**  
**Execução Fiscal nº: 1503484-83.2016.8.26.0358**  
**Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**  
**Data da Inscrição: 05/12/2016**  
**Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: 28399/2016**  
**Valor da Dívida: R\$ 7.427,19**

**NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 28 de maio de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO HAGGI ANDREOTTI, liberado nos autos em 06/06/2018 às 11:16. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjstj.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1503484-83.2016.8.26.0358 e código 24D7A86.

fls. 18

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -

3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A(S) EXECUTADO(A(S))  
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1504339-62.2016.8.26.0358**  
 Classe: Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**  
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
 Executado: **LUZIA MARIA DA SILVA**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). **Marcelo Haggi Andreotti**, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DO(A(S) EXECUTADO(A(S)) ABAIXO RELACIONADA(S)**, expedido com prazo de **30 dias úteis**, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**, para cobrança de dívidas provenientes de **ISS/ Imposto sobre Serviços**. Encontrando-se o(s) Executado(a)(s), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO** do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual **FICA(M) CIDADAS(S) e INTIMADO(A(S))** de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) **C.D.A.**, que poderá ser visualizado pela internet, acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais no valor de **R\$ 128,50, a ser recolhida em guia DARE- código da receita 230-6 (satisfação da execução)** e entregar a guia paga na SAF, endereço supra, sob **pena de negatificação do(s) seu nome(s) no CADIN** - cadastro de inadimplentes do Governo - (Serviço de negatificação/Proteção ao crédito Governamental). O pagamento das custas judiciais deverá ser feito na rede bancária ou casas lotéricas. \* \* \* **Para emissão da guia Dare, acessar o seguinte endereço na internet:** <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portal/tjsp/pages/custas/new>, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. O Edital será publicado e afixado na forma da lei.

**Executada: LUZIA MARIA DA SILVA**  
**Documentos da Executada: CPF: 035.783.398-81**  
**Execução Fiscal nº: 1504339-62.2016.8.26.0358**  
**Classe – Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**  
**Data da Inscrição: 28/01/2013.**  
**Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: 25705/2016.**  
**Valor da Dívida: R\$ 3.173,65 atualizado até 08/12/2016.**

**NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 19 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO HAGGI ANDREOTTI, liberado nos autos em 19/06/2018 às 15:22. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1504339-62.2016.8.26.0358 e código 21B44D2.